



## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

### OBJETO

Contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC) visando a administração, gestão e execução das atividades e serviços por meio de parceria para apoio aos estudantes público-alvo da educação especial matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarujá, que apresentem Transtorno do Espectro Autista, Paralisia Cerebral, Múltiplas Deficiências, Deficiência Intelectual, Deficiência Visual, Deficiência Auditiva/Surdez, Deficiência Física e Síndrome de Down que acarretem dificuldades no autocuidado (atividades de vida diária) de caráter permanente ou temporário e nas questões pedagógicas, necessitando de suporte para realização das atividades, em conformidade com as Diretrizes Pedagógicas do Município de Guarujá.

### DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Por meio de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) prestar serviço de apoio aos estudantes público-alvo da educação especial matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarujá, que apresentem Transtorno do Espectro Autista, Paralisia Cerebral, Múltiplas Deficiências, Deficiência Intelectual, Deficiência Visual, Deficiência Auditiva/Surdez, Deficiência Física e Síndrome de Down que acarretem dificuldades no autocuidado (atividades de vida diária) de caráter permanente ou temporário e nas questões pedagógicas, necessitando de suporte para realização das atividades.

Oferecer apoio por meio de pessoal qualificado, doravante denominado apoio escolar, que exercem atividades de alimentação, higiene e locomoção dos estudantes com deficiência e atuam em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias.

Ofertar apoio, por meio de pessoal qualificado, doravante denominado apoio escolar pedagógico com capacitação em Pedagogia, que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com limitações de ordem física, sensorial e/ou intelectual/cognitiva que acarretem dificuldades no autocuidado (atividades de vida diária) de caráter permanente ou temporário e nas questões pedagógicas, necessitando de suporte para realização das atividades.

Ofertar supervisão *in loco*, doravante denominado Supervisor com sua atuação voltada para assessorar e verificar a execução do trabalho dos profissionais de apoio escolar, de modo que seja eficiente e eficaz o papel dos profissionais atuantes nas unidades escolares.

Ofertar coordenação, doravante denominado Coordenador com sua atuação voltada para a Responsabilidade Técnica do Projeto, voltada a assessorar, coordenar, planejar de modo que seja eficiente e eficaz o papel dos profissionais atuantes nas unidades escolares em atendimento às orientações da Secretaria Municipal de Educação.



## PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Prestar serviço de apoio especializado aos estudantes com deficiências matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Guarujá que atenderá às especificidades de cada estudante e abrangerá as seguintes funções:

### **Apoio escolar:**

- Recepcionar o estudante quando na sua chegada à unidade educacional, auxiliando-o na locomoção e no transporte de materiais e objetos pessoais, acompanhando-o;
- Acompanhar o estudante, ao término da aula, até o local onde será entregue à pessoa por ele responsável;
- Garantir o acesso, o deslocamento e a movimentação do estudante em todo o ambiente escolar para a realização das atividades internas e externas à sala de aula, inclusive nos horários de intervalo;
- Executar apoio necessário nos momentos de alimentação, higiene bucal, uso do sanitário, higiene íntima, troca de fraldas e vestuário;
- Acompanhar e auxiliar o estudante nas atividades em sala de aula ou atividades extras pré-estabelecidas, constantes em calendário escolar.
- Utilizar e realizar os procedimentos de higienização dos equipamentos e utensílios habitualmente utilizados pelo estudante para alimentação e higiene;
- Zelar pela higiene dos materiais de procedimentos específicos para o asseio do estudante;
- Desempenhar suas funções com zelo, de forma a não colocar em risco a saúde e o bem-estar do estudante;
- Comunicar aos responsáveis pela unidade educacional, quando necessário, as ocorrências relacionadas ao estudante, não se reportando diretamente a família do estudante;
- Fazer registro de ocorrência, quando necessário, conforme orientação dos responsáveis pela unidade educacional;
- Reconhecer as situações que necessitam de intervenção externa ao âmbito escolar, tais como socorro médico, as quais deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados pela instituição educacional;
- Cumprir o horário, estar adequadamente uniformizado e utilizar materiais de proteção e segurança na execução dos serviços;



- Comunicar antecipadamente ausências e possíveis faltas;
- Adequar-se ao ambiente educacional, exercendo sua função de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Projeto Pedagógico da Escola, sob a orientação da equipe gestora da unidade educacional e docente titular da turma onde a criança encontra-se matriculada, realizando o apoio pedagógico das atividades propostas.
- Respeitar o espaço do professor da turma como planejador, orientador e realizador de todas as atividades pedagógicas; colocando-se a disposição ao apoio quando necessário;
- Auxiliar o estudante parcial ou totalmente, nas atividades de manipulação de objetos, de escrita ou digitação (quando os recursos das ajudas técnicas não estiverem adaptados ou não forem suficientes para a independência do estudante), no uso de pranchas de comunicação, e na orientação espacial em todas as atividades, inclusive nas brincadeiras, atentando para a não interferência no trabalho pedagógico, apenas realizando seu apoio e no desenvolvimento da autonomia dos estudantes;
- Atuar somente com os estudantes vinculados à Coordenação de Educação Especial, de acordo com a necessidade de cada um;
- Respeitar a privacidade de quem está sendo cuidado, demonstrar sensibilidade e paciência, saber ouvir, manter a calma em situações críticas, atuar com discrição em situações especiais, demonstrar criatividade, saber lidar com a agressividade, saber lidar com sentimentos negativos e frustrações, dominar noções primárias de saúde;
- Os profissionais poderão ser remanejados de local de trabalho conforme a necessidade das Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação.
- Os profissionais de apoio escolar, trabalharão 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo executar suas atividades em duas unidades diferentes, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação;
- Requisitos: Ensino Médio completo.

#### **Apoio escolar Pedagógico:**

- Recepcionar o estudante quando na sua chegada à unidade educacional, auxiliando-o na locomoção e no transporte de materiais e objetos pessoais, acompanhando-o;
- Acompanhar o estudante, ao término da aula, até o local onde será entregue à pessoa por ele responsável;
- Garantir o acesso, o deslocamento e a movimentação do estudante em todo o ambiente escolar para a



realização das atividades internas e externas à sala de aula, inclusive nos horários de intervalo;

- Executar apoio necessário nos momentos de alimentação, higiene bucal, uso do sanitário, higiene íntima, troca de fraldas e vestuário;
- Acompanhar e auxiliar o estudante nas atividades em sala de aula ou atividades extras, constantes em calendário escolar.
- Utilizar e realizar os procedimentos de higienização dos equipamentos e utensílios habitualmente utilizados pelo estudante para alimentação e higiene;
- Zelar pela higiene dos materiais de procedimentos específicos para o asseio do estudante;
- Desempenhar suas funções com zelo, de forma a não colocar em risco a saúde e o bem-estar do estudante;
- Comunicar aos responsáveis pela unidade educacional, quando necessário, as ocorrências relacionadas ao estudante, não se reportando diretamente a família do estudante;
- Fazer registro de ocorrência, quando necessário, conforme orientação dos responsáveis pela unidade educacional;
- Reconhecer as situações que necessitam de intervenção externa ao âmbito escolar, tais como socorro médico, as quais deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados pela instituição educacional;
- Cumprir o horário, estar adequadamente uniformizado e utilizar materiais de proteção e segurança na execução dos serviços;
- Comunicar antecipadamente ausências e possíveis faltas;
- Adequar-se ao ambiente educacional, exercendo sua função de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Projeto Pedagógico da Escola, sob a orientação da equipe gestora da unidade educacional e docente titular da turma onde a criança encontra-se matriculada, realizando o apoio pedagógico das atividades propostas.
- Respeitar o espaço do professor da turma como planejador, orientador e realizador de todas as atividades pedagógicas; colocando-se a disposição ao apoio quando necessário;
- Auxiliar o estudante parcial ou totalmente, nas atividades de manipulação de objetos, de escrita ou digitação (quando os recursos das ajudas técnicas não estiverem adaptados ou não forem suficientes para a independência do estudante), no uso de pranchas de comunicação, e na orientação espacial em todas as atividades, inclusive nas brincadeiras, atentando para a não interferência no trabalho pedagógico, apenas realizando seu apoio e no desenvolvimento da autonomia dos estudantes;



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
AV. Santos Dumont, 640 – Santo Antônio – Guarujá/SP  
CEP 11432-502 – Tel. (13) 3308-7775

- Atuar somente com os estudantes vinculados à Coordenação de Educação Especial, de acordo com a necessidade de cada um;
- Respeitar a privacidade de quem está sendo cuidado, demonstrar sensibilidade e paciência, saber ouvir, manter a calma em situações críticas, atuar com discrição em situações especiais, demonstrar criatividade, saber lidar com a agressividade, saber lidar com sentimentos negativos e frustrações, dominar noções primárias de saúde;
- Os profissionais poderão ser remanejados de local de trabalho conforme a necessidade das Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação.
- Requisitos: Ensino Superior em Pedagogia.

A entidade responsável deverá conduzir as atividades visando atender as especificidades da criança, propiciando o protagonismo, autonomia e pleno desenvolvimento dentro de suas potencialidades.

As atividades envolvem a atuação no atendimento das crianças e adolescentes Público-Alvo da Educação Especial no ambiente escolar, propiciando uma educação de qualidade com equidade proporcionando a efetiva inclusão.

Relaciona-se às atividades ao processo de educar e cuidar, não envolvendo somente atividades pedagógicas, mas também o cuidar como agente de bem estar e interações, como troca de experiências.

Tal ação é fundamental para a efetiva permanência dos estudantes nas unidades escolares, tendo em vista a necessidade desse atendimento para locomoção, alimentação e higiene, visando o pleno desenvolvimento do indivíduo.

Um aspecto que também precisa ser observado é a garantia da atenção individual dentro do coletivo. A promoção da autonomia e a individualização do cuidado são eixos importantes que devem ser priorizados.

Assim, é evidente a importância desse atendimento no ambiente educativo que, em parceria com a escola e família, promoverá a formação da criança e a transformação do ser natural em um ser social, um cidadão.

Para além das atividades diretamente ligadas ao atendimento dos estudantes, é necessária a administração e gestão dos recursos humanos que atuarão direta e indiretamente no atendimento dessas crianças e adolescentes. A entidade deverá realizar a contratação do profissional preservando que esse profissional seja qualificado para exercer suas funções no ambiente escolar

Deverá ser levada em conta as possibilidades de descobertas, as potencialidades e as genialidades das crianças, mediante o acolhimento de seus interesses singulares.

Sendo assim indispensável que os estudantes aprendam e se desenvolvam brincando, convivendo,



explorando, participando em inúmeros contextos.

As atividades administrativas e pedagógicas não podem ser desenvolvidas isoladamente; pois se integram, se complementam e devem estar em consonância à legislação, às orientações e às diretrizes da Secretaria Municipal da Educação.

Desse modo, as atividades realizadas pela instituição na execução do objeto da parceria devem se pautar nos seguintes documentos:

- Lei de Diretrizes e Base Lei n.º 9394/1996 e suas alterações;
- LBI - Lei Brasileira de Inclusão;
- Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Austista;
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Constituição Federal;
- Decreto Federal nº 5296/04.

#### **OBJETIVO GERAL**

Atender aos estudantes com deficiências matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme a demanda das unidades escolares encaminhada pela Secretaria Municipal da Educação.

#### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Garantir a boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com a Planilha Orçamentária, evitando qualquer oneração financeira ao Município;
- Aplicar os recursos repassados pelo Município corretamente, dentro da proposta da Planilha de Composição de Custos;
- Manter o quadro de recursos humanos previsto no Edital;
- Manter organizada e atualizada a documentação dos funcionários e das crianças atendidas por eles;
- Garantir o cumprimento integral do Plano de Trabalho;
- Gerir os profissionais em consonância com o projeto básico/plano de trabalho;
- Capacitar, treinar e supervisionar os profissionais;



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
AV. Santos Dumont, 640 – Santo Antônio – Guarujá/SP  
CEP 11432-502 – Tel. (13) 3308-7775

- Potencializar as aprendizagens e o desenvolvimento dos estudantes, por meio da autonomia e protagonismo;
- Acompanhar e tomar as devidas providências para assegurar a alimentação, higiene, locomoção e segurança de todas os atendidos;
- Garantir a qualidade do atendimento com e para as crianças em consonância com os documentos norteadores e as diretrizes da Secretaria Municipal da Educação;
- Garantir a realização das práticas educativas que tenham como tripé: cuidar, educar e ensinar;
- Acompanhar e auxiliar nas aprendizagens e vivências enriquecedoras para as crianças público-alvo da Educação Especial matriculadas, em consonância com os documentos norteadores e as diretrizes da Secretaria Municipal da Educação;
- Atender os estudantes encaminhados pela Secretaria Municipal da Educação / Coordenação de Educação Especial de forma que o atendimento seja de qualidade, orientado pelas equipes gestoras, em todos os momentos e rotinas estabelecidas pela unidade escolar garantindo seus direitos de aprendizagens e desenvolvimento;
- Manter o suprimento de uniforme e demais insumos a todos os funcionários a fim de assegurar um atendimento de qualidade para o estudantes;
- Auxiliar no processo de inclusão dos estudantes Público-Alvo da Educação Especial;
- Garantir aos estudantes, seus direitos básicos como brincadeiras, cuidados, higiene, segurança, alimentação, interação e desenvolvimento educacional e integral.

#### ESPECIFICAÇÃO DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA

Os serviços serão executados em escolas municipais localizadas na cidade de Guarujá, conforme endereços abaixo:

UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS	
Ensino Fundamental	TELEFONES
<b>E.M. 1º de Maio (Fund. II e Técnico)</b> End.: Av. Adriano Dias dos Santos, nº 611 - Jd. Boa Esperança Vicente de Carvalho – Guarujá/SP CEP: 11.470-220 Horário de funcionamento: 07h às 23h	3355-1349
<b>E.M. Ver. Afonso Nunes (Fund. I)</b> End: Rua Rui Barbosa, nº 365 - Parque Estuário Vicente de Carvalho – Guarujá/SP CEP: 11.451-061 Horário de funcionamento: 07h às 18h	3352-1658 <b>3352-0922</b> <b>(ORELHÃO)</b>
<b>E.M. Angelina Daige (Fund. I)</b> End.: Praça Sorocaba, s/nº - Vila Áurea Vicente de Carvalho – Guarujá/SP CEP: 11.454-640	3342-5966 3342-4495



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
AV. Santos Dumont, 640 – Santo Antônio – Guarujá/SP  
CEP 11432-502 – Tel. (13) 3308-7775

Horário de funcionamento: 07h às 18h	
<b>E.M. Prof. Antonio Ferreira de Almeida Jr (Fund. I)</b> End: Av. Marivaldo Fernandes, s/nº - Jd. Tejereba Guarujá/SP CEP: 11.440-050 Horário de funcionamento: 07h às 18h	3384-4209 3384-5645 3384-0859
<b>E.M. Ver. Ary Silva Souza (Fund. I e II)</b> End: Rua José Terto dos Santos Filho, nº 136 – Jd. Mar e Céu Guarujá/SP CEP: 11.444-530 Horário de funcionamento: 07h às 18h	3353-6394
<b>E.M. Benedicta Blac Gonzalez (Fund. I e II)</b> End.: Av. Rio Solimões, s/nº - Jd. Umuarama - Perequê Guarujá/SP CEP: 11.446-090 Horário de funcionamento: 07h às 18h	3353-6360 3353-5035
<b>E.M. Prof. Benedito Claudio da Silva (Fund. II)</b> End.: Rua Agenor de Assis, nº 165 – Bairro Vila Alice Vicente de Carvalho – Guarujá/SP CEP: 11.450-180 Horário de funcionamento: 07h às 18h	3342-1136
<b>E.M. Profª Dirce Valério Gracia (Fund. II)</b> End.: Av. D. Pedro I, nº 340 - Jd. Tejereba Guarujá/SP CEP: 11.440-000 Horário de funcionamento: 07h às 18h	3386-4202 3386-2542
<b>E.M. Ver. Francisco Figueiredo (Fund. II)</b> End.: Av. Tancredo Neves, s/nº - Bairro Santa Clara Guarujá/SP CEP: 11.435-000 Horário de funcionamento: 07h às 21h	3384-2989 <b>3355-0314</b> <b>(ORELHÃO)</b>
<b>E.M. Pres. Franklin Delano Roosevelt (Fund. I)</b> End.: Av. Adriano Dias dos Santos, nº 500 - Jd. Boa Esperança Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.470-220 Horário de funcionamento: 07h às 18h	3355-8437 <b>3355-0266</b> <b>(ORELHÃO)</b>
<b>E.M. Giusfredo Santini (Fund. I)</b> End.: Rua São João Batista, nº 380- Morrinhos II Guarujá/SP CEP: 11.495-025 Horário de funcionamento: 07h às 18h	3355-8759 3384-5576
<b>E.M. Dr. Gladston Jafet (Fund. I e II)</b> End.: Rua João Luiz da Silva, nº 03 - Vila Lígia Guarujá/SP CEP: 11.430-210 Horário de funcionamento: 07h às 18h	3358-2962 3358-1898 <b>3348-0209</b> <b>(ORELHÃO)</b>
<b>E.M. Herbert Henry Dow (Fund. I)</b> End.: Rua Uruguai, nº 950 – Balneário Guarujá Guarujá/SP CEP: 11.442-020 Horário de funcionamento: 07h às 18h	3351-6617 3351-9082 3391-0024
<b>E.M. Profª Ivonete da Silva Câmara (Fund. I e II)</b> End.: Av. A, nº 18 - Jd. Conceiçãozinha Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.472-110 Horário de funcionamento: 07h às 21h	3386-6185 3355-6527
<b>E.M. Profª Jacirema dos Santos Fontes (Fund. I, EJA I e II)</b> End. : Rua Daniel Matos da Silva, nº 63 - Morrinhos I Guarujá/SP CEP: 11.495-040 Horário de funcionamento: 07h às 18h	3355-7886 <b>3384-0605</b> <b>(ORELHÃO)</b>
<b>E.M. Profª Lúcia Flora dos Santos (Fund. I e II)</b> End.: Rua Josefa Hermínia Calda, nº 200 - Jd. Progresso Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.453.230	3341-3462 3342-4480





Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
AV. Santos Dumont, 640 – Santo Antônio – Guarujá/SP  
CEP 11432-502 – Tel. (13) 3308-7775

Horário de funcionamento: 07h às 18h	
<b>E.M. Lucimara de Jesus Vicente (Fund. I e II)</b> End.: Av. Manoel da Cruz Michael, nº 343 – Bairro Santa Rosa Guarujá/SP CEP: 11.430-090 Horário de funcionamento: 07h às 18h	3358-2335 3358-2688 3348-1531
<b>E.M. Profª Maria Aparecida de Araújo (Fund. II)</b> End.: Rua São João Batista, nº 330 - Morrinhos II Guarujá/SP CEP: 11.495-025 Horário de funcionamento: 07h às 21h	3386-3216 3384-5412
<b>E.M. Profª Maria Aparecida Ramos Camargo (Fund. II)</b> End.: Rua Poeta Gregório de Matos, nº 71 – Loteamento Jd. Brasil Morrinhos III Guarujá/SP CEP: 11.497-000 Horário de funcionamento: 07h às 18h	3386-2031
<b>E.M. Mario Cerqueira Leite Filho (Fund. I, EJA II)</b> End.: Rua Javari, nº 95 – Balneário Praia do Perequê Guarujá/SP CEP: 11.446-120 Horário de funcionamento: 07h às 22h15	3353-4473 3353-3447 <b>3353-0231</b> <b>(ORELHÃO)</b>
<b>E.M. Profª Myriam Terezinha Wichrowski Millbourn (Fund. I)</b> End.: Av. Adriano Dias dos Santos, nº 623 - Jd. Boa Esperança Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.470-220 Horário de funcionamento: 07h às 18h	3383-7020 <b>3355-0016</b> <b>(ORELHÃO)</b>
<b>E.M. Dr. Napoleão Rodrigues Laureano (Fund. I e II, EJA I e II)</b> End.: Av. Oswaldo Aranha, nº 365 - Jd. Maravilha Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.470-100 Horário de funcionamento: 07h às 22h15	3352-1484 3342-4478 (FAX)
<b>E.M. Dr. Oswaldo Cruz II (Fund. I)</b> End.: Av. Presidente Vargas, nº 485 - Parque Estuário Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.451-000 Horário de funcionamento: 07h às 22h15	3341-3300
<b>E.M. Paulo Freire (Fund. I, EJA I e II)</b> End.: Av. Tancredo Neves, s/nº - Bairro Santa Clara Guarujá/SP CEP: 11.435-000 Horário de funcionamento: 07h às 22h30	3386-6119
<b>E.M. Sérgio Pereira Rodrigues (Fund. I, EJA I e II)</b> End.: Av. Atlântica, nº 1516 – Cidade Atlântica Guarujá/SP CEP: 11.442-070 Horário de funcionamento: 07h às 22h15	3392-3883 3392-3860
<b>E.M. Profª Valéria Cristina Vieira da Cruz Silva (Fund. I)</b> End.: Rua Poeta Gregório de Matos, nº 25 – Loteamento Jd. Brasil Morrinhos III Guarujá/SP CEP: 11.497-000 Horário de funcionamento: 07h às 18h	3386-1994
<b>Educação Infantil</b>	<b>TELEFONES</b>
<b>E.M. Adelaide Fernandes</b> End.: Rua José Terto dos Santos Filho, nº 138 – Jd. Mar e Céu Guarujá/SP CEP: 11.444-530 Horário de funcionamento: 07h às 18h	3353-5561
<b>E.M. Aparecida da Costa Sinópoli</b> End.: Rua Benedito Alves, nº 23 – Paecará Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.461-320 Horário de funcionamento: 07h às 18h	3352-6100 3352-9101
<b>E.M. Augusto Antunes Correa</b> End.: Rua Romoaldo dos Santos Inácio, nº 45 - Jd. Boa Esperança Vicente de Carvalho - Guarujá/SP	3355-6076 3384-0667



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
AV. Santos Dumont, 640 – Santo Antônio – Guarujá/SP  
CEP 11432-502 – Tel. (13) 3308-7775

CEP: 11.470-050 Horário de funcionamento: 07h às 18h	
<b>E.M. Catarina de Oliveira Salgado</b> End.: Av. Veraneio s/nº - Cidade Atlântica Guarujá/SP CEP: 11.442-060 Horário de funcionamento: 07h às 18h	3392-5727
<b>E.M. Cônego Domenico Rangoni</b> End.: Rua Bandeirantes, s/nº - Vila Sapo Guarujá/SP CEP: 11.443-520 Horário de funcionamento: 07h às 18h	3351-9310
<b>E.M. Constantino Michaello Conde</b> End.: Rua Reinaldo Ribeiro de Almeida, s/nº - Vila Zilda Guarujá/SP CEP: 11.436-020 Horário de funcionamento: 07h às 18h	3355-3346 3384-0673 <b>3386-7182</b> <b>(ANEXO)</b>
<b>E.M. Dr. Ernesto Ferreira Sobrinho</b> End.: Rua 1º de Maio, nº215 Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.463-250 Horário de funcionamento: 07h às 18h	3342-5854 3352-0751 3341-2540
<b>E.M. Ver. Ernesto Pereira</b> End.: Rua Engº Silvio Fernandes Lopes, nº 281, Paecará Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.460-400 Horário de funcionamento: 07h às 18h	3342-2229 <b>3352-0807</b> <b>(ORELHÃO)</b>
<b>E.M. Prof. Guilherme Furlani Junior</b> End.: Travessa 253, s/nº - Morrinhos II Guarujá/SP CEP: 11.495-135 Horário de funcionamento: 07h às 18h	3383-7972 <b>3386-2424</b> <b>(ANEXO)</b>
<b>E.M. Hermínia Neves Vitiello</b> End.: Rua João Thomas Tangary, nº 95 – Bairro Santa Rosa Guarujá/SP CEP: 11.431-330 Horário de funcionamento: 07h às 18h	3355-2048 <b>3384-0669</b> <b>(ORELHÃO)</b>
<b>E.M. João de Oliveira</b> End.: Rua Manoel Vicente de Brito, s/nº - Morrinhos III Guarujá/SP CEP: 11.495-007 Horário de funcionamento: 07h às 18h	3355-4308 <b>3384-0956</b> <b>(ORELHÃO)</b>
<b>E.M. José de Souza</b> End.: Av. Atlântica, nº 1518 – Cidade Atlântica Guarujá/SP CEP: 11.442-070 Horário de funcionamento: 07h às 18h	3351-1241
<b>E.M. Profª Magdalena Maria Cardoso Lourenço</b> End.: Rua Marivaldo Fernandes, s/nº - Jd. Tejereba Guarujá/SP CEP: 11.440-050 Horário de funcionamento: 07h às 18h	3384-6598 3384-0341
<b>E.M. Profª Maria de Lourdes Gonçalves de Oliveira</b> End.: Alameda Duartina, nº 95 – Vila Áurea Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.454-110 Horário de funcionamento: 07h às 18h	3342-6555 <b>3352-0921</b> <b>(ORELHÃO)</b>
<b>E.M. Maria Eunice da Cruz</b> End.: Rua Javari, s/nº - Balneário Praia do Perequê Guarujá/SP CEP: 11.446-120 Horário de funcionamento: 07h às 18h	3353-3164
<b>E.M. Profª Maria Regina Teixeira dos Santos Claro</b> End.: Rua Áureo Moreira, nº 90 – Jd. Conceiçãozinha Vicente de Carvalho - Guarujá/SP	3355-7259 <b>3384-0661</b> <b>(ORELHÃO)</b>



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
AV. Santos Dumont, 640 – Santo Antônio – Guarujá/SP  
CEP 11432-502 – Tel. (13) 3308-7775

CEP: 11.472-090 Horário de funcionamento: 07h às 18h	
<b>E.M. Profª Philomena Cardoso de Oliveira</b> End.: Av. Santos Dumont, nº 305 - Santo Antonio Guarujá/SP CEP: 11.432-501 Horário de funcionamento: 07h às 18h	3355-7374 <b>3382-4755</b> <b>(ANEXO)</b>
<b>E.M. Pastor Samuel Franco de Menezes</b> End.: Av. Oswaldo Cruz, nº 350 - Parque Estuário Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.460-100 Horário de funcionamento: 07h às 18h	3352-1498 <b>3352-0745</b> <b>(ORELHÃO)</b>
<b>E.M. Vicentina Lamas do Valle</b> End.: Rua São Sebastião, nº 125 - Parque Estuário Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.451-180 Horário de funcionamento: 07h às 18h	3352-1213

Mediante a inauguração de novas unidades, as mesmas serão inseridas nas unidades escolares que poderão ser atendidas pelo serviço de apoio escolar.

#### **INDICAÇÃO DO VOLUME DE SERVIÇOS A SEREM PACTUADOS, ASSOCIANDO COM A RESPECTIVA DEMANDA**

O volume de serviços a ser pactuado é o atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial, distribuídas nos prédios acima, conforme distribuição quantitativa estipulada pela Equipe Técnica de Educação Especial, baseado no levantamento feito junto às unidades escolares.

No presente momento, observa-se um número crescente de matrículas de crianças com acompanhamento terapêutico, decorrente do período pós pandêmico e dos avanços científicos no acompanhamento da saúde da infância, a atenção ao desenvolvimento integral, seguramente traz a possibilidade do diagnóstico precoce e de ampliação da qualidade de vida e formação do sujeito, desdobrando a atenção da família.

De acordo com os dados do IBGE, divulgados em 2021, 6,7% da população brasileira possui deficiência intelectual ou física, A Sociedade Brasileira de Pediatria, por exemplo, publicou em seus anais, pesquisas que demonstraram o aumento da prevalência de TEA(Transtorno do Espectro Autista) mundial: 1 a cada 44 crianças.

A Equipe Técnica de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação de Guarujá acolheu 1287 solicitações, encaminhadas pelas atuais 45 Unidades de Ensino que compõem o Sistema Educacional da cidade, que atendem aproximadamente 34.000 crianças do 0 aos 14 anos de vida

Considerando o quantitativo abaixo, referente aos casos hoje atendidos e aptos ao atendimento nos próximos meses, conforme cronograma de atendimento estabelecido neste edital, temos:

- 1287 estudantes laudados;
- 30 profissionais de apoio escolar pedagógico (atendimento de até 4 estudantes em média)



- 120 profissionais de apoio escolar (atendimento de até 4 estudantes em média);
- 30 + 120 = 150 profissionais de apoio escolar;
- 4 Supervisores divididos em 4 regiões.
- 1 Coordenador Técnico Responsável.

#### RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

A tabela abaixo apresenta o quadro de profissionais para o atendimento do objeto da parceria:

Carga	Quantidade	Escolaridade	Jornada de Trabalho	Horário de Trabalho	Forma de Contratação
Apoio Escolar	120	Ensino Médio completo	44 semanais (176 horas mensais)	A definir	CLT
Apoio Escolar Pedagógico	30	Ensino Superior Completo	44 semanais (176 horas mensais)	A definir	CLT
Supervisor	4	Ensino Superior Completo	44 semanais (176 horas mensais)	A definir	CLT
Coordenador Técnico	1	Ensino Superior Completo	30 horas semanais (120 horas mensais)	A definir	CLT

**Caso seja apresentado funcionário diverso e/ou inferior do quadro acima, estará sujeito à análise e aprovação da Comissão de Seleção.**

O horário de trabalho de todos os profissionais deverá ser organizado sem prejuízo ao horário de funcionamento da unidade escolar.

#### RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO

Aquisição de bens de consumo destinados direta e indiretamente à criança:

- a) Materiais de higiene e limpeza, EPI, etc;
- b) Material de expediente para uso na área administrativa, tais como papel sulfite, canetas, lápis, clips, grampos, papéis diversos, entre outros;
- c) Outros materiais e serviços que a Entidade considere pertinente ao atendimento da Parceria.

#### VALOR ESTIMADO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os repasses serão efetuados conforme cronograma de desembolso, em 12 parcelas, dvididas em igual valor, que ocorrerá em consonância com as metas pactuadas, sendo divididos em valores fixos e variáveis.



A estimativa dos custos apurados foi estimado com base no piso das categorias da Convenção Coletiva do SindBeneficente e Previsão Orçamentária para o período de 12 (doze) meses, com teto de gastos previstos em R\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais)

Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da fonte 01 (recursos municipais): 12.01.00 3.3.50.43

#### **VIGÊNCIA PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE**

A vigência do termo de colaboração será de 12 (doze) meses, com data prevista de início de vigência em 02/01/2024, e poderá ser prorrogada por períodos iguais ou inferiores, sempre de acordo ao período do ano no qual são desenvolvidas as atividades escolares efetivas a critério da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante a apresentação, análise e aprovação de planos de trabalho específicos para cada exercício, além das obrigações com relação à prestação de contas dos recursos recebidos.

#### **CRITÉRIO DE ESCOLHA**

A avaliação se dará mediante o julgamento e Avaliação da Proposta Técnica e Proposta de Preço que serão analisadas em conjunto.

#### **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

##### **Critério 1 - Objeto apresentado na Proposta Técnica**

- 1.1. O objeto cumpre o disposto no objeto do edital?
- 1.2. O objeto tem nexos com as atividades a serem executadas?

##### **Considerando a soma de respostas iguais a “sim” às perguntas acima:**

Sim igual a 2, atende plenamente.

Sim igual a 1, atende parcialmente.

Sim igual a 0, não atende.

##### **Critério 2 - Atividades a serem executadas e metodologias**

- 2.1. As atividades a serem executadas estão em consonância com o objeto da parceria?
- 2.2. A metodologia a ser aplicada está descrita com clareza e em consonância com o objeto da parceria?



2.3. As atividades a serem executadas tem nexos com a metodologia de trabalho a ser aplicada?

**Considerando a soma de respostas iguais a “sim” às perguntas acima:**

Sim igual a 03, atende plenamente.

Sim igual a 02 ou 01, atende parcialmente.

Sim igual a 0, não atende.

**Critério 3 - Metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas**

3.1. As metas são objetivas?

3.2. Existem parâmetros para a aferição das metas?

3.3. Existem indicadores de verificação das metas?

3.4. Existe periodicidade de avaliação das metas?

3.5. Há coerência entre as metas, parâmetros, indicadores e sua periodicidade de avaliação?

**Considerando a soma de respostas iguais a “sim” às perguntas acima:**

Sim igual a 05, atende plenamente.

Sim igual a 03 ou 04, atende parcialmente.

Sim igual ou menor a 02, não atende.

**Critério 4 - Descrição da realidade do objeto da parceria**

4.1. A descrição do objeto reflete a realidade da parceria?

4.2. São citadas fontes, referências bibliográficas?

4.3. Existe nexos entre a descrição da realidade e as atividades a serem executadas?



**Considerando a soma de respostas iguais a “sim” às perguntas acima:**

Sim igual a 03, atende plenamente.

Sim igual a 02 ou 01, atende parcialmente.

Sim igual a 0, não atende.

**Critério 5 - Etapas ou fases de execução do cumprimento das metas**

5.1. As metas apresentadas são as mesmas já descritas no item 3?

5.2. Existem ações para o atingimento das metas?

5.3. Existem prazos de execução das ações para o atingimento das metas?

5.4. Foram descritos os documentos para verificação das ações?

**Considerando a soma de respostas iguais a “sim” às perguntas acima:**

Sim igual a 04, atende plenamente.

Sim igual a 03 ou 02, atende parcialmente.

Sim igual a 01 ou 0, não atende.

**Critério 6 - Objetivos gerais e específicos**

6.1. Os objetivos gerais estão de acordo com o objeto da parceria?

6.2. Os objetivos específicos respondem às questões: O que? Como? Para que? Ou Para Quem?

6.3. Os objetivos específicos estão articulados aos objetivos gerais?

**Considerando a soma de respostas iguais a “sim” às perguntas acima:**

Sim igual a 03, atende plenamente.

Sim igual a 02 ou 01, atende parcialmente.



Sim igual a 0, não atende.

#### Critério 7 - Recursos humanos

7.1. Foram apresentados os profissionais mínimos descritos no edital, inclusive sua quantidade?

7.2. Apresenta o mínimo de profissionais exigidos, mas sem maiores detalhamentos da política de recursos humanos (competência dos cargos, escalas de trabalho, formas de seleção, entre outras informações necessárias à correta compreensão do quesito)?

7.3. Atende plenamente o quantitativo de profissionais, detalhando com clareza a política de recursos humanos (competência dos cargos, escalas de trabalho, formas de seleção, entre outras informações necessárias à correta compreensão do quesito)?

#### **Considerando as respostas iguais a “sim” às perguntas acima:**

Se a resposta à pergunta 7.1 for “Não”, a nota será automaticamente “0 (Zero)” neste quesito, e a proponente será desclassificada.

Se a resposta à pergunta 7.2 for “SIM”, a nota será “05 (cinco)” neste quesito. Se a resposta à pergunta 7.3 for “SIM”, a nota será “10 (dez)” neste quesito.

#### Critério 8 - Forma de Apresentação da Proposta técnica

8.1. Apresentação integral conforme Anexo = 5 pontos

8.2. Atender minimamente o Anexo e, com ausência de atendimento a no máximo 1 (hum) item = 3 pontos

8.3. Atender minimamente o Anexo e, com ausência de atendimento a no máximo 2 (dois) itens = 2 pontos

8.4. Atender minimamente o Anexo e, com ausência de atendimento a no máximo 3 (três) itens = 1 ponto

8.5. Não atender minimamente o Anexo e, com ausência de atendimento de mais de 3 (três) itens = 0 ponto

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste edital, e seus anexos;
- b) que apresentar valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos, salários e





demais despesas são coerentes com os de mercado;

- c) que não apresentarem plano de aplicação dos recursos recebidos e previsão de receitas e despesas, nos termos deste edital e modelos anexos.

#### INDICAÇÃO SE O INSTRUMENTO A SER PACTUADO

Quanto à opção da Secretaria Municipal da Educação pelo Termo de Colaboração, cumpre esclarecer que o Tribunal de Contas Entende como discricionário do Poder Público a opção por determinado instrumento jurídico em detrimento de outro, desde que devidamente justificado.

O termo de colaboração é o instrumento utilizado para a celebração de parcerias cujo objeto e atividades sejam condizentes com as políticas públicas e a administração pública estipula o objeto, as metas, os prazos mensuração dos valores. Nesses casos a administração pública sugere o plano de trabalho.

#### FORMAS EMPREGADAS PARA A FISCALIZAÇÃO

O Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas pactuadas e as legislações pertinentes, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução, seja ela total ou parcial.

Compete ao Gestor, ou por quem venha a ser designado em eventual alteração posterior, o controle e fiscalização da execução administrativa do Termo de Colaboração.

Compete à Coordenação de Educação Especial promover a fiscalização do termo de colaboração.

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 12427/2017, auxiliar a fiscalização do Termo, realizando o monitoramento e avaliação técnica e pedagógica desta parceria, através da análise qualitativa dos serviços, com a apresentação de relatórios trimestrais ao Gestor.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerá através de:

- Visitas técnicas in loco, com acesso irrestrito aos locais de execução do serviço;
- Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

O Gestor emitirá parecer periodicamente quanto ao serviço executado. Concluindo o parecer pela aprovação da execução do serviço em acordo com o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho, proceder-se-á com a manutenção integral dos repasses da parceria. Concluindo o parecer pela aprovação parcial da execução do serviço em acordo com o Termo e respectivo Plano de Trabalho, proceder-se-á, proporcionalmente aos apontamentos, com o repasse da parceria. Concluindo o parecer pela reprovação da execução do serviço, proceder-se-á com a aplicação das medidas cabíveis previstas.



Prefeitura Municipal de Guarujá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
AV. Santos Dumont, 640 – Santo Antônio – Guarujá/SP  
CEP 11432-502 – Tel. (13) 3308-7775

## FORMAS DE MENSURAÇÃO DOS CUSTOS

O valor repassado mensalmente seguirá o critério de soma das despesas de custo variável com as despesas de custo fixo.

Entende-se por **despesas de custo variável**: 120 profissionais de apoio escolar e 30 profissionais de apoio escolar pedagógico. Desta feita, o repasse variará de acordo com a folha de pagamento efetiva no respectivo período auferido.

Entende-se por **despesas de custo fixo**: 1 Coordenador Técnico, 4 Supervisores Técnicos e demais despesas administrativas (materiais de consumo ou demais prestadores de serviços) necessárias à consecução da parceria.

Guarujá, 18/01/2024

Marcio Barros Santos dos Reis  
Secretário Municipal de Educação